



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 141, DE 20 DE ABRIL DE 2017**

**(Publicada no DOU, Seção 1, pág. 110, de 27/04/2017)**

*Altera o parágrafo único do art. 2º e o inciso III do art. 3º da Resolução CSMPT nº 106, de 07 de agosto de 2012, que disciplina o curso de ingresso e vitaliciamento de Procurador do Trabalho.*

**O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo artigo 98, inciso I, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993 e o que consta do Processo Administrativo CSMPT nº 2.00.000.038207/2016-11,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** O parágrafo único do art. 2º, da Resolução nº 106/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

Parágrafo único. O conteúdo do curso, definido prévia e conjuntamente pelo Procurador-Geral, Corregedoria, Câmara de Coordenação e Revisão e Coordenadorias Temáticas, será objeto de acordo de cooperação entre a PGT e a ESMPU”

**Art. 2º** O art. 3º, inciso III, da Resolução nº 106/2012, do Conselho Superior do Ministério Público do Trabalho, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

III – definição do conteúdo dos cursos pelo Procurador-Geral, Corregedoria, Câmara de Coordenação e Revisão e os Coordenadores das Coordenadorias Temáticas;



**MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
PROCURADORIA GERAL DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR**

**RESOLUÇÃO Nº 141, DE 20 DE ABRIL DE 2017**

**(Publicada no DOU, Seção 1, pág. 110, de 27/04/2017)**

(...)”

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Ronaldo Curado Fleury  
Presidente do CSMPT**

Jeferson Luiz Pereira Coelho

Vice-Presidente

Ivana Auxiliadora Mendonça Santos

Conselheira Secretária

Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas

Conselheiro Relator

Cristina Soares de Oliveira e Almeida Nobre

Conselheira

Ricardo José Macedo de Britto Pereira

Conselheiro

Edelamare Barbosa Melo

Conselheira